



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 59/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA HORUS SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI, TENDO POR OBJETO A REPACUTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM NA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E NO FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS, CONFORME SEI 0006186-07.2021.6.27.8000.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, representado por seu Presidente, o **Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos**, portador do RG no. 160723 SSP/MA e do CPF no. 054.637.343-72, e, de outro lado, a empresa HORUS SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº. 22.480.059/0001-67, estabelecida na Rua Treze, Letra B Altos, nº. 3, Bairro Cohatrac IV, São Luís/MA, CEP 65.054-450, telefone (98) 3246-2415, e-mail hscservico@gmail.com, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Sra. **Celimar Penha Ribeiro de Assunção**, portadora da cédula de identidade nº 043307122011-4 SSP/MA e CPF nº 292.620.623-20, celebram o presente aditivo contratual, em conformidade com a **Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto nº. 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **repactuação do valor do Contrato nº. 59/2020**, baseada na Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob número MA000027/2021, na qual ficou pactuado o novo piso salarial da categoria, bem como outros benefícios elencados na CCT, referentes à **prestação de serviços de copeiragem na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e no Fórum Eleitoral de São Luís**, conforme autorização do Presidente do TRE-MA concedida nos autos do SEI nº. 0006186-07.2021.6.27.8000 (decisão 3436 – doc. 1501366).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o valor do contrato de que trata a cláusula primeira passará aos valores discriminados nas tabelas abaixo:

REPACTUAÇÃO A PARTIR DE 1º/01/2021			
ITEM	Descrição dos serviços	Qtde. de Funcionários	VALOR MENSAL (R\$)
1	Serviços de copeiragem para Secretaria do Tribunal	1	2.834,01
2	Serviços de copeiragem para Copa da Presidência	2	5.668,02
3	Serviços de copeiragem para Fórum Eleitoral de São Luís	2	5.668,02
4	Valor dos serviços extraordinários: a) R\$ 12,66 para os acréscimos de 50% b) R\$ 16,88 para os acréscimos de 100%		

2.2. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 6.985,63 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)** ao contrato original, referente ao valor total da diferença de repactuação indicada no item 2.1, até o final da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente termo aditivo, correrão à conta do Orçamento Geral da União, no elemento de despesa 33.90.37 – Locação de Mão de Obra, na Ação Orçamentária “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – 20GP”, Plano Interno: ADM APOIO.

3.2. As despesas relativas ao presente aditivo, neste exercício financeiro, serão cobertas pela Nota de Empenho nº. **2021NE000125**, à conta da dotação especificada acima.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em única via e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, datado e assinado eletronicamente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	HORUS SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI
Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos	Celimar Penha Ribeiro de Assunção
Presidente do TRE-MA	Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 26/10/2021, às 17:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celimar Penha Ribeiro de Assunção, Usuário Externo**, em 27/10/2021, às 10:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1507671** e o código CRC **8C8DBFC7**.

0006186-07.2021.6.27.8000	1507671v2
---------------------------	-----------